



PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33-2022

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal - SRRF06, por meio do Serviço de Licitação - SELIC06, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de “menor Preço”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67-2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/11/2022

Link: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: de 08:00 h às 14:00 h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no serviço de transporte de passageiros por fretamento (ida e volta), com motorista e veículo automotor apropriado para a finalidade (ônibus ou micro-ônibus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos.
- 1.2. O detalhamento da execução do objeto está descrita no quadro, inclusive o quantitativo de passageiros/servidores a serem transportados:

DESCRIÇÃO DETALHADA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
RESUMO	DETALHAMENTO	ENDEREÇOS DE SAÍDA E CHEGADA
Contratação de serviço de transporte de passageiros, para deslocamento de 22 servidores da DIGEP-SRRF06	SAÍDA: dia 17/11/2022 – na parte da manhã (em horário a definir) – Partindo do edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG, com destino à cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel)	SAÍDA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112 CHEGADA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000
	RETORNO: dia 18/11/2022 – na parte da tarde (após o almoço em horário a definir) – Partindo da cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel), com destino ao edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG	SAÍDA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000 CHEGADA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência Simplificado e anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do serviço a ser executado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus anexos;



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste “Aviso de Dispensa Eletrônica” e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEU: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.org.br

7.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

7.4. Inscrição no registro público de empresa mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no país;

7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho a favor do fornecedor adjudicatário.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para o recebimento e aceitação da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

9.4. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O Aceite da Nota de Empenho emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência Simplificado e Anexos;

9.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

9.8. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#);

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por qualquer falta relacionadas no item 10 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8. a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

11.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgado Relatório desta dispensa em sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação;

11.13.2. ANEXO II – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação;

11.13.3. ANEXO III – Termo de Referência Simplificado;

11.13.4. ANEXO IV - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

À consideração superior.

assinado digitalmente

Josafá Tadeu Martins
SRRF06/DIPOL/SELIC

APROVAÇÃO

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso XI, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), **aprovo** o presente Aviso de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 54º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como ao contido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/MG nº 67/2021.

assinado digitalmente

Michel Lopes Teodoro
Superintendente Adjunto – SRRF06-MG



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06**

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, na falta dos atestados, estes poderão ser substituídos por nota(s) fiscal(ais) emitidas pelo licitante, desde que comprovem a execução idêntica ou similar ao objeto desta contratação.

3.1.1.1. Os atestados devem ser em nome da empresa licitante e comprovarem a execução total do serviço;

3.1.1.2. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;

3.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

3.1.1.5. Os atestados deverão comprovar a execução total do serviço.

3.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do **Anexo II** – Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas Por Esse Termo de Referência Simplificado Para Fins de Contratação.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESSE TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

À

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Avenida Olegário Maciel, 2.360 – Santo Agostinho - BH-MG

Assunto: Declaração de ciência das condições para execução do serviço de mudança para realizar o serviço de transporte de passageiros por fretamento (ida e volta), com motorista e veículo automotor apropriado para a finalidade (ônibus ou micro-ônibus), conforme descrição detalhada de execução do objeto, constante no item 1.2. do Aviso de Dispensa de Eletrônica nº 33-2022.

Proponente:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Indicação do Representante legal:

CPF:

Declaro que li este Termo de Referência Simplificado e estou de acordo com as condições nele estabelecidas, para execução do serviço elencado, tudo em conformidade com o objeto constante no item 1.2. deste Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33-2022.

Declaro que estou ciente que a Nota de Empenho e este Termo de Referência Simplificado substituem o instrumento de contrato para fornecimento do serviço.

Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento ou erro no valor proposto por parte da futura contratada quando do fornecimento do serviço pretendido nesta contratação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome, Assinatura, CPF, Identidade
Representante Legal



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de licitação na “modalidade Dispensa Eletrônica”, com finalidade de contratar pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros por fretamento e com motorista, visando atender necessidades da Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP, desta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal – SRRF06, tudo em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo ao processo administrativo.

Este documento visa a demonstrar todas as informações essenciais e necessárias, de forma a subsidiar a contratação pretendida neste Termo de Referência Simplificado.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo da contratação é o serviço de transporte rodoviário de passageiros por fretamento e com motorista, tendo em vista que a Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP06, promoverá entre os dias 17 e 18/11/2022, o Seminário da Gestão de Pessoas 2022, no Maquiné Park Hotel, situado na cidade de Caetanópolis-MG, sendo necessário o transporte para 22 (vinte e dois) servidores deste órgão, que participarão do evento.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada no serviço de transporte de passageiros por fretamento (ida e volta), com motorista e veículo automotor apropriado para a finalidade (ônibus ou micro-ônibus), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação está em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

3.2. O inciso art. 75, Inciso II, descrito acima, foi atualizado pelo Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, através de seu Anexo.

ANEXO

DISPOSITIVO	
Inciso II do caput do art.75 Inciso I do caput do art.75	R\$ 108.040,82
Inciso II do caput do art.75 Inciso I do caput do art.75	R\$ 54.020,41



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

3.3. Adicionalmente, cumpre informar que a Dispensa Eletrônica obedece às disposições da IN SEGES/ME nº 67/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
RESUMO	DETALHAMENTO	ENDEREÇOS DE SAÍDA E CHEGADA
Contratação de serviço de transporte de passageiros, para deslocamento de 22 servidores da DIGEP-SRRF06	SAÍDA: dia 17/11/2022 – na parte da manhã (em horário a definir) – Partindo do edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG, com destino à cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel)	SAÍDA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112 CHEGADA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000
	RETORNO: dia 18/11/2022 – na parte da tarde (após o almoço em horário a definir) – Partindo da cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel), com destino ao edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG	SAÍDA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000 CHEGADA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112

5. JUSTIFICATIVAS

Devido ao período de pandemia do COVID-19, a Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP06 foi amplamente demandada e teve que promover diversas adaptações, até mesmo na forma de trabalho. Atualmente, quase a totalidade da força de trabalho da equipe está exercendo suas atividades de forma remota (teletrabalho). Assim, os Gestores da área entendem que uma imersão seria o ideal para promover o desenvolvimento de competências e o senso de equipe e empatia, essencialmente necessários na área de gestão de pessoas. Deste modo pensou-se no Seminário de Gestão de Pessoas 2022, para alinhamento das atividades da área.

5.1. Justificativa para escolha do(s) Fornecedor(es):

5.1.1. Para a escolha do fornecedor contratado, considerar-se-á a regularidade das certidões de habilitação para contratação com a União, se o serviço a ser executado atende as normas legais e a melhor oferta de preço apresentada na disputa da Dispensa Eletrônica, nos termos do artigo 6º da IN/SEGES/ME nº 67/2021. Cumpre informar que a contratação em tela obedece adicionalmente aos estritos termos da IN/SEGES/ME nº 67/2021.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total para a presente contratação foi estimado em **R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

6.2. Ressalta-se que esta Dispensa Eletrônica tem seu valor estimado para a contratação, calculado pela metodologia de preço médio, obtido através de ampla pesquisa de mercado, realizada com empresas que atuam no ramo de transporte rodoviário de passageiros por fretamento e com motorista.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Permitir o acesso, se for o caso, dos colaboradores da contratada às suas expensas para execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- 7.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 7.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como representante da administração, que atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 7.9. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência; e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Executar com perfeição o serviço objeto da contratação, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado e valores;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Orientar e instruir seus colaboradores, quanto à necessidade de acatar as normas internas da contratante e a legislação vigente própria para execução do objeto;
- 8.5. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida comprovação;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços somente serão atestados após verificação da execução dos serviços realizados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

11.2. O pagamento está condicionado à entrega do serviço de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da contratada;

11.2.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado em relação aos serviços plenamente executados, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação ao serviço prestado;

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

11.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação por meio de Nota de Empenho Global e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária específica;

12.2. A despesa para atender esse termo de referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão: **00001**

Unidade/UASG: **170088**

Plano de Trabalho Resumido: **204352**

Plano Interno: **PI EDUC**

Elemento de Despesa: **ND 3.3.9.0.33-09** Transporte de Servidores

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência Simplificado, aplicam-se ainda as seguintes disposições:

14.1.1. A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/2021;

14.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência Simplificado, Anexos e a proposta comercial da contratada;

14.1.3. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4. O objeto deverá ser executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência Simplificado, de acordo com a programação e solicitação da execução da demanda a ser encaminhada pela Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP06, à empresa contratada.

Belo Horizonte-MG, 26 de outubro de 2022

À consideração superior,

assinado digitalmente

Josafá Tadeu Martins
SRRF06/DIPOL/SELIC



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

De acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (SRRF06), para aprovação deste Termo de Referência Simplificado.

assinado digitalmente

Joyce Frade Machado
Chefe Dipol/SRRF06

APROVAÇÃO

No uso das atribuições regimentais previstas no inciso 1º, parágrafo III, do artigo 364, da Portaria ME nº 284 de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27/07/2020, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovo o presente Termo de Referência Simplificado, em cumprimento ao estabelecido no artigo 72 da Lei n.º 14.133 de 2021. **Designo** a servidora Patrícia de Lima Alves Abdo, ATRFB, para acompanhamento da execução deste Termo de Referência Simplificado.

assinado digitalmente

Michel Lopes Teodoro
Superintendente Adjunto – SRRF06-MG



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
DIPOL/SELIC/SRRF06

Processo Eletrônico N.º 13031.424.994/2022-54

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal.

Assunto: Proposta comercial para prestação do serviço de transporte de passageiros por fretamento (ida e volta), com motorista e veículo automotor apropriado para a finalidade (ônibus ou micro-ônibus), conforme Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33-2022 e Termo de Referência Simplificado.

Identificação do Proponente:

Razão Social, CNPJ, endereço, indicação do representante legal com identidade e CPF, indicação de responsável técnico (se houver), indicação dos dados bancários para depósito em conta-corrente.

Proposta Comercial que faz a proponente para o serviço de transporte rodoviário de passageiros conforme descrito no item 1.2. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 33-2022 e Termo de Referência Simplificado, com detalhamento no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO		
RESUMO	DETALHAMENTO	ENDEREÇOS DE SAÍDA E CHEGADA
Contratação de serviço de transporte de passageiros, para deslocamento de 22 servidores da DIGEP-SRRF06	SAÍDA: dia 17/11/2022 – na parte da manhã (em horário a definir) – Partindo do edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG, com destino à cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel)	SAÍDA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112 CHEGADA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000
	RETORNO: dia 18/11/2022 – na parte da tarde (após o almoço em horário a definir) – Partindo da cidade de Caetanópolis-MG (Maquiné Park Hotel), com destino ao edifício-sede da RFB em Belo Horizonte-MG	SAÍDA: Rodovia BR 040 – Km 447 – cidade de Caetanópolis-MG – CEP: 35.770-000 CHEGADA: Av. Olegário Maciel, 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG – CEP: 30.180-112

Valor da Proposta (preço global): R\$ _____

Validade da Proposta: Mínimo de 60 dias

Declaramos ciência e estamos de acordo com as condições do Termo de Referência Simplificado e Anexos.

Local, data, nome e assinatura
Representante Legal